



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1114 - 3264-1015 - 3264-1010

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

DECRETO N° 164/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

ATUALIZA E CONSOLIDA A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, INCLUINDO O NOVO SETOR 7, REVOGA O DECRETO N° 25/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHATÃ**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da legislação em vigor, etc.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto N.º 048 de 24 de novembro de 2.004, o qual regulamentou a Lei Complementar N.º 013 de 26 de dezembro de 2.003, Código Tributário do Município de Gurinhata, Estado de Minas Gerais, bem como o disposto na Lei Orçamentária vigente;

CONSIDERANDO a criação do loteamento habitacional "**BAIRRO DIRCE NARDELLI VALENTINI**" pela Lei nº 1.543, de 04 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de criar o **Setor Sete (7)** para fins de apuração da base de cálculo do IPTU e consolidar todos os setores em um único ato normativo.

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustada, ou seja, recomposta pelo índice da inflação acumulada do ano de 2024, correspondente a **4,82%**, a base de cálculo para incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, levando-se em consideração o metro quadrado (m2) de construção (edificação) e de terreno sem edificação, e **fica criado o Setor Sete (7)** que abrangerá o **BAIRRO DIRCE NARDELLI VALENTINI**. Os valores definidos nas tabelas a seguir vigorarão a partir de **01 de janeiro de 2025** para os Setores de Um (1) a Seis (6), e terão vigência conforme o Art. 5º para o Setor Sete (7):

CONSTRUÇÃO – EDIFICAÇÃO

SETOR - BAIRRO	VALOR INCIDÊNCIA – M²
Setor um	R\$ 10,43
Setor dois	R\$ 9,33
Setor três	R\$ 8,15
Setor quatro	R\$ 6,87
Setor cinco	R\$ 7,98
Setor seis	R\$ 6,50
Setor sete	R\$ 6,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1114 - 3264-1015 - 3264-1010

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

TERRENO SEM EDIFICAÇÃO

SETOR - BAIRRO	VALOR INCIDÊNCIA – M²
Setor um	R\$ 27,10
Setor dois	R\$ 21,85
Setor três	R\$ 16,69
Setor quatro	R\$ 13,14
Setor cinco	R\$ 6,80
Setor seis	R\$ 6,04
Setor sete	R\$ 13,14

Art. 2º O valor mínimo de cobrança por parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, não poderá ser inferior ao valor de **R\$ 36,12 (trinta e seis reais e doze centavos)**, ou seja, menor que o valor de **06 (seis) Unidades Fiscal Municipal – UFMs**.

Art. 3º O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do presente exercício, poderá ser efetivado da seguinte forma e prazos:

I - Pagamento em parcela única com desconto de **10% (dez por cento)**, até a data de **30 de abril de 2025**;

II - Pagamento parcelado em até **06 (seis) parcelas**, obedecendo as seguintes datas:

- a) primeira parcela vencimento em **30 de abril**;
- b) segunda parcela vencimento em **30 de maio**;
- c) terceira parcela vencimento em **30 de junho**;
- d) quarta parcela vencimento em **30 de julho**;
- e) quinta parcela vencimento em **30 de agosto**;
- f) sexta parcela vencimento em **30 de setembro**;

Art. 4º Integra o presente Decreto o anexo que apresenta a fórmula de cálculo e as diretrizes gerais utilizadas para a apuração e cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, bem como contém outros dados relativos ao referido tributo e às taxas de incidência municipal.

Art. 5º Os valores referentes ao **Setor Sete (7)**, criado para o Loteamento BAIRRO DIRCE NARDELLI VALENTINI (Lei nº 1.543/2025), terão seus efeitos aplicados a partir da data de sua **criação e instituição legal (04 de agosto de 2025)**, para fins de apuração do crédito tributário.

Art. 6º Fica **revogado o Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025**.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gurinhata, MG, 08 de outubro de 2025.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE

Prefeito Municipal